

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

50

LEI Nº 1728, DE 25 DE JUNHO DE 1996

Autoriza o Prefeito Municipal a cancelar inscrições municipais e respectivos débitos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar as inscrições municipais e os respectivos débitos de ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e das Taxas de Alvará e Publicidade considerados incobráveis.

Parágrafo Único - Os contribuintes a que se refere este artigo, constam do anexo que passa a fazer parte integrante da presente lei, como transcritos aqui estivessem.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE JUNHO DE 1996


ALVARO B. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA